



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 1 de 21

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13
Atas de Sessões .....	15
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Atos Legislativos</b> .....	17
Moções .....	17

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.654/2025.

**Objeto:** Autoriza a Concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, dando outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico financeiro nos contratos.

**Parágrafo único.** A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

**Art. 2º.** O subsídio tarifário fica limitado ao valor de R\$ 16.451,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) mensais, por um período de até 06 (seis) meses, observado o prazo de prorrogação do contrato de concessão atualmente em vigor, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 92/2025  
Projeto de Lei nº. 118/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 3 de 21

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.655/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado as despesas ocasionadas com a compra de materiais de consumo para o Setor de Saúde, através dos recursos recebidos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, programa Atenção Básica – Implementação de Políticas para a Rede Alyne, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2036.0006 – Transf. SUS – At. Prim. – Imp. Rede Alyne	
3390.3000 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.066	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Pùb. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 90/2025 - Projeto de Lei nº. 97/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 4 de 21

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.656/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado as despesas ocasionadas com a compra de materiais de consumo para o Setor de Saúde, com recursos recebidos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, programa Atenção Básica – Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2036.0005 – Transf. SUS – At. Prim. – Inc. EMULTI	
3390.3000 – Material de Consumo.....	R\$ 180.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.065	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Pùb. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 91/2025 - Projeto de Lei nº. 98/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 5 de 21

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.657/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão no PPA/LDO/LOA, dando outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de ônibus destinado aos diversos setores administrativos, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.03 – Setor de Administração	
02.03.00 – Setor de Administração	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
0004 – Gestão em Ações Administrativas	
1056.0000 – Aquisição de ônibus	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.200.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000	

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo	
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos	
04.122.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
04.122.0008.1037.0000 – Construção de prédio para o Paço Municipal.	
Ficha 357 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.200.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 6 de 21

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 93/2025  
Projeto de Lei nº. 122/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 7 de 21

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.658/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o pagamento de despesas ocasionadas com aquisição de medicamentos, destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Demanda 2025.SS05819, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2042 - 0014 – SD At. Primária – Rec. Est. - Dem. 2025SS05819	
3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.030	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Pùb. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 94/2025 - Projeto de Lei nº. 123/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 8 de 21

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL N°. 5.407/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.655/2025, dando outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado as despesas ocasionadas com a compra de materiais de consumo para o Setor de Saúde, através dos recursos recebidos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, programa Atenção Básica – Implementação de Políticas para a Rede Alyne, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2036.0006 – Transf. SUS – At. Prim. – Imp. Rede Alyne	
3390.3000 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.066	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças PÚb. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 9 de 21

### DECRETO MUNICIPAL N°. 5.408/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.656/2025, dando outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado as despesas ocasionadas com a compra de materiais de consumo para o Setor de Saúde, com recursos recebidos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, programa Atenção Básica – Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2036.0005 – Transf. SUS – At. Prim. – Inc. EMULTI	
3390.3000 – Material de Consumo.....	R\$ 180.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.065	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Púb. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 10 de 21

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.409/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.657/2025, dando outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de ônibus destinado aos diversos setores administrativos, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.03 – Setor de Administração  
02.03.00 – Setor de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0004 – Gestão em Ações Administrativas  
1056.0000 – Aquisição de ônibus  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.200.000,00  
CA/FR: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo  
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
04.122.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
04.122.0008.1037.0000 – Construção de prédio para o Paço Municipal.  
Ficha 357 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00  
CA/FR: 0.01.00.110.000

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo desta lei



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 11 de 21

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 12 de 21

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.410/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.658/2025, dando outras providências.

**LUIS EDUARDO MARTINS**, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o pagamento de despesas ocasionadas com aquisição de medicamentos, destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Demanda 2025.SS05819, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2042 - 0014 – SD At. Primária – Rec. Est. - Dem. 2025SS05819	
3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.030	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 18 de setembro de 2025.

**LUIS EDUARDO MARTINS**  
Prefeito do Município em exercício

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Pùb. e Orçamento.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 13 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



**Prefeitura do Município de Tanabi**  
Estado de São Paulo  
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 27/08/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GUILHERME GONCALVES PADOVESI**, CNPJ nº 28.480.889/0001-70, com sede na Rua Eduardo Gomes Barca nº 808 – Bairro Jardim Dom Bosco – CEP 15.150-000 – Monte Aprazível – SP, pelo valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**TANABI, 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 14 de 21



**Prefeitura do Município de Tanabi**  
Estado de São Paulo  
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 12/09/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: MATHEUS SILVEIRA DE CASTRO**, CNPJ nº 26.617.770/0001-71, com sede na Rua Coronel Militão nº 465 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R\$ 401.654,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), **R. A HERNANDES LTDA.**, CNPJ nº 08.148.745/0001-04, com sede na Rua Francisco Cotini nº 280 – Bairro Jardim Itaipu – CEP 19.063-270 – Presidente Prudente – SP, pelo valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), **MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA**, CNPJ nº 03.688.940/0001-03, com sede na Avenida Sampaio Vidal nº 299 – Bairro Centro – CEP 17.500-020 – Marília – SP, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **AMENA CLIMATIZACAO LTDA.**, CNPJ nº 46.368.367/0001-63, com sede na Avenida Oitocentos s/nº – Bairro Terminal Intermodal da Serra – CEP 29.161-389 – Serra – ES, pelo valor total de R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta reais), **MABUS EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 56.386.309/0001-16, com sede na Rua Inacio Máximo Diniz Junqueira nº 527 – Bairro Centro – CEP 14.775-000 – Jaborandi – SP, pelo valor total de R\$ 65.566,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais) e **AZEVEDO LOCACOES, INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA..**, CNPJ nº 02.029.274/0001-39, com sede na Rua Bom Pastor nº 2100 – Bairro Ipiranga – CEP 04.203-002 – São Paulo – SP, pelo valor total de R\$ 19.968,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 064/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 15 de 21

### Atas de Sessões



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.  
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

### ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025.

As dez horas do dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, **reuniram-se os servidores públicos municipais** João Paulo da Silveira, Edicarlos Mellin, as membros da Comissão de Seleção nomeadas pela Portaria Municipal nº. 5.111/2025, Flavia Roberta Borges, Osvaldina Alves Caldeiras Morazutti, Andréia Fabiana Maximiano Coleta e Josiane Glaucia do Nascimento, **juntamente com as representantes da Comunidade "Só por Hoje"**, Edna Cristina Oliveira Thomé de Souza e Daiana Valetim David, com o objetivo de realizar a abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 01/2025. O referido chamamento tem por objeto o Desenvolvimento de Ações no NAM – Núcleo de Atendimento Multidisciplinar em pacientes, especificamente crianças e adolescentes, com múltiplas deficiências, oferecendo serviços de atendimento integrado e personalizado. O envelope foi protocolado dentro do prazo estabelecido, sendo devidamente assinado por todos os presentes. Após a abertura, procedeu-se à rubrica de todos os documentos contidos em seu interior, por todos os presentes na sessão. Durante a conferência, constatou-se que a **Comunidade "Só por Hoje"** apresentou toda a documentação seqüencialmente em folhas numeradas, contendo os seguintes documentos: 1. Plano de Trabalho; 2. Ofício de Apresentação da Entidade; 3. Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014; 4. Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil; 5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF; 6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC (água, luz ou telefone fixo); 7. Cópia do CPF do dirigente da OSC; 8. Cópia da RG do dirigente da OSC; 9. Declaração de Contador; 10. Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho; 11 Declaração de atendimento a Lei Federal 13.019/2014; 12. Atestado de funcionamento; 13. Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento a celebração da parceria; 14. Declaração do Representante Legal da OSC de Contrapartida de Interesse Público; 15. Carta de credenciamento de representante da OSC; 16. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano; 17. Certidão Negativa de Débitos fornecida pela União; 18. Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Estado; 19. Certidão Negativa de Débitos fornecida Municipal; 20 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 21 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; 22



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 16 de 21



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.  
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

Comprovantes diversos de experiência prévia e capacidade técnica, 23. Instrumentos de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública; 24. Cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; 25. Relatório de atividades desenvolvidas, Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; (diretoria). Após a rubrica e conferência dos documentos apresentados, e considerando o grande volume de material a ser analisado e julgado, a presente sessão fica suspensa, sendo esta decisão publicada no Diário Oficial do Município na data de hoje. Fica desde já designada a continuação da sessão para o dia 19 de setembro de 2025, às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tanabi, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos, especialmente à avaliação dos documentos e do plano de trabalho apresentados, bem como à conclusão do julgamento do Chamamento Público nº 01/2025. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, que vai por mim, Adriana dos Anjos Geraldo Pinto (\_\_\_\_\_), que secretariei os trabalhos, lavrada e assinada por todos os presentes.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA

EDICARLOS MELLIN

### COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5.111/2025

FLAVIA ROBERTA BORGES

OSVALDINA ALVES CALDEIRAS MORAZUTTI

ANDRÉIA FABIANA MAXIMIANO COLETA

JOSIANE GLAUCIA DO NASCIMENTO,

Comunidade "Só por Hoje":

EDNA CRISTINA OLIVEIRA THOMÉ DE SOUZA E

DAIANA VALETIM DAVID



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 17 de 21

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Moções



## Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

### MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 40 /2025

**Autoria:** Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi



**CONSIDERANDO** que depois de mais de 30 anos fora das principais divisões do futebol, o **TANABI ESPORTE CLUBE**, conhecido como o Índio da Noroeste, garantiu, no dia 16 de agosto de 2025, o acesso à série A4 do Campeonato Paulista em 2026, sob o comando do técnico Davi Zaqueu, que é prata da casa;

**CONSIDERANDO** que o **TANABI ESPORTE CLUBE** fez uma grande campanha durante todo o campeonato, em que disputou 17 jogos, tendo sofrido apenas uma derrota, sendo que venceu 13 jogos e empate 3, tendo marcado 35 gols e sofrido apenas 7;

**CONSIDERANDO** que no dia 23 de agosto, na primeira partida da final da Bezinha, jogando nos domínios do ECUS-Suzano, o **TANABI ESPORTE CLUBE** venceu por 2 a 0;

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de agosto, jogando a derradeira partida do ano da Bezinha (série B do campeonato paulista de futebol), o **TANABI ESPORTE CLUBE** sagrou-se campeão ao bater o ECUS-Suzano pelo placar de 1 a 0;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o treinador do **TANABI ESPORTE CLUBE**, Davi Zaqueu, foi eleito o melhor técnico da Bezinha; Marcelo Maçola foi artilheiro, craque e melhor atacante; Richard, melhor zagueiro; e Diogo Vieira, melhor lateral direito;

**CONSIDERANDO** que a conquista do **TANABI ESPORTE CLUBE** é motivo de muito orgulho e satisfação para a população de nossa cidade,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,**

**MOÇÃO DE APLAUSOS** ao **TANABI ESPORTE CLUBE** pela brilhante participação na série B do campeonato paulista de futebol e pela conquista do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 18 de 21



## Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

campeonato, sagrando-se campeão estadual.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia à diretoria do **TANABI ESPORTE CLUBE**.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 1º de setembro de 2025.

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

**DESPACHO:**

*(052)*  
Aprovado em uma única discussão

*Sala das Sessões, 15 de set de 2025*

*VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS*

*PRESIDENTE*

**VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI) VER. CELSO TARIFA DE LIMA**

**VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR**

**VER. DIONÍSIO GUARIERO**

**VER. GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI**

**VER. JOÃO VITOR DE FREITAS**

**VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE M. NETO**

**VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA**

**VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO**

**VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 19 de 21



## Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
[www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)

[secretaria@tanabi.sp.leg.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.leg.br)

### MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 41 /2025

PROTOCOLO

N.º SJS/2025

08 SET. 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI

TANABI

*Diane Cristina Conforti*  
Assistente Parlamentar

**Autoria:** Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA**, carinhosamente chamado de CAFÚ, nascido na cidade de Bastos, em 1982, filho da Sra. Noemi e do Sr. Natalino (in memoriam) e noivo de Clara Claus (professora de educação infantil), tem prestado relevantes serviços ao nosso município envolvendo esporte e projetos sociais;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA** começou nos campos de futebol com apenas 7 anos de idade, tendo saído de casa com 10 anos em busca de um sonho e de melhor qualidade de vida para sua família, sendo que o esporte foi sua primeira paixão e lhe ensinou valores que marcaram para sempre a sua vida, como: disciplina, respeito, superação e trabalho em equipe;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA**, ao longo de sua intensa carreira no futebol, passou por equipes como: Ferroviária de Araraquara, São Carlense, Mirassol, Cruzeiro e PSG, tendo sido convocado para as seleções de base 17 e pré-convocado para a seleção brasileira sub20;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA**, em 2010, trabalhou como treinador da base do Mirassol sub 15 e sub 17;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA**, ao encerrar sua carreira esportiva, sentindo que precisava continuar contribuindo com algo maior, decidiu envolver-se com projetos sociais, por meio dos quais encontrou seu verdadeiro propósito, tendo se apaixonado pela causa da inclusão, universo do qual nunca mais se afastou;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 20 de 21



## Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

**CONSIDERANDO** que o Sr. ALEXANDRE BRITO PESSOA, entre 2012 e 2016, trabalhou na APAE de Mirassol, onde teve a oportunidade de aprender, crescer e fazer a diferença na vida de muitas pessoas, tendo sido uma experiência transformadora que lhe mostrou o poder da empatia e da dedicação ao próximo;

**CONSIDERANDO** que depois desse período o Sr. ALEXANDRE BRITO PESSOA veio para Tanabi, cidade que o acolheu com carinho e onde ele pôde continuar desenvolvendo projetos sociais que transformam vidas, e onde também passou a atuar na APAE, dando continuidade ao trabalho que tanto lhe inspira, promovendo inclusão, educação e valorização das pessoas com deficiência, sempre com o objetivo de garantir dignidade, autonomia e respeito;

**CONSIDERANDO** que o Sr. ALEXANDRE BRITO PESSOA, gradativamente, expandiu seu compromisso com a comunidade por meio de projetos sociais ligados ao futebol, uma ferramenta poderosa de integração e desenvolvimento humano, fazendo-o acreditar no esporte como agente de mudança, levando-o a participar da criação e apoio a iniciativas que oferecem oportunidades para crianças e jovens, estimulando valores como disciplina, cooperação e autoestima.

**CONSIDERANDO** que essa jornada também aproximou o Sr. ALEXANDRE BRITO PESSOA do Tanabi Esporte Clube SAF, um símbolo de paixão e identidade local, e ver o futebol sendo usado como ponte para o futuro de tantos jovens, é uma das suas maiores recompensas dessa caminhada;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a trajetória do Sr. ALEXANDRE BRITO PESSOA, notadamente em nossa cidade, é motivo de gratidão pela comunidade tanabirense, já que sua atuação, seja no esporte ou nos projetos sociais, vem sendo feita com extrema dedicação e carinho, e isso, claramente, tem transformado muitas vidas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

### DESPACHO:

Approved in a single discussion  
(052)

Sala das Sessões, 15 de Set de 2025

APROVADO POR  
UNANIMIDADE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1362

Página 21 de 21



Câmara Municipal de Tanabi  
Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP  
[www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)

[secretaria@tanabi.sp.leg.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.leg.br)

**MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA** por sua trajetória de dedicação ao esporte e aos projetos sociais em nosso município.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao Sr. **ALEXANDRE BRITO PESSOA**.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 1º de setembro de 2025.

*Tanabi, 1º. Setembro de 2025.*  
VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS

*[Signature]*  
VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI)

*[Signature]*  
VER. CELSO TARIFA DE LIMA

*[Signature]*  
VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR

*[Signature]*  
VER. DIONÍSIO GUARIERO

*[Signature]*  
VER. GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI

*[Signature]*  
VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

*[Signature]*  
VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE M. NETO

*[Signature]*  
VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA

*[Signature]*  
VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

*[Signature]*  
VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA